



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA	2336	maizaaraujoo@hotmail.com	(83) 98152-0419

2. OBJETO DA DEMANDA

Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visa a necessária substituição dos equipamentos (eletrodomésticos) existentes, pelo estado de desgaste que se encontram, devido ao longo período de utilização e para cumprir as condições fundamentais de trabalho dos funcionários para manutenção das atividades desenvolvidas com o público usuário

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	247397	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS DE CAPACIDADE, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, 220V	UNIDADE	2.0
2	605389	Sanduicheira com Chapas Revestidas Tipo Grill, 220v	UNIDADE	1.0
3	618275	Microondas DE 33 LITROS, 220 V	UNIDADE	1.0
4	618275	Microondas DE 25 LITROS, 220 V	UNIDADE	1.0
5	624525	Multiprocessador de Alimentos 5 EM 1, 220V	UNIDADE	1.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

IMEDIATA.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

() Constam (X) Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela natureza específica do objeto.

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 03 de JULHO de 2025

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA

ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

b049a99394878a7bea558e3c14445e4a a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 03 de JULHO de 2025

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

b049a99394878a7bea558e3c14445e4a a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 03 de JULHO de 2025.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA
ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
b049a99394878a7bea558e3c14445e4a a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 03 de JULHO de 2025.

OBJETO:

Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.

JUSTIFICATIVAS:

Visa a necessária substituição dos equipamentos (eletrodomésticos) existentes, pelo estado de desgaste que se encontram, devido ao longo período de utilização e para cumprir as condições fundamentais de trabalho dos funcionários para manutenção das atividades desenvolvidas com o público usuário.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	247397	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS DE CAPACIDADE, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, 220V	UNIDADE	2,0
002	605389	SANDUICHEIRA COM CHAPAS REVESTIDAS TIPO GRILL, 220V	UNIDADE	1,0
003	618275	MICROONDAS DE 33 LITROS, 220 V	UNIDADE	1,0
004	618275	MICROONDAS DE 25 LITROS, 220 V	UNIDADE	1,0
005	624525	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1, 220V	UNIDADE	1,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA

ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

b049a99394878a7bea558e3c14445e4a a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
409/2025	982015	Concluída	MAIZA JUSTINO DE ARAUJO SILVA

Título: Aquisição de eletrodomésticos

Observações:

Total de itens cotados: 5	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.665,4632
---------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
247397 - Liquidificador Capacidade: 2 L, Voltagem: 220 V, Uso: Doméstico , Características Adicionais: 3 Velocidades Com Pulsar

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 162,9600

Média

R\$ 200,2533

Mediana

R\$ 215,8000

Coefficiente de Variação: 13,2290%

Desvio Padrão: 26,4916

Maior Preço: R\$ 222,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 222,0000	11/06/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 137,0000	09/06/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 138,4700	31/03/2025	Não
4	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 215,8000	29/11/2024	Sim
5	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 135,0000	25/11/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.074,8900	25/11/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 224,4900	19/11/2024	Não
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 162,9600	25/10/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 237,0000	23/10/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
 605389 - Sanduicheira Material: Aço Inoxidável , Tensão: 220 V, Potência: 750 W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill

Unidade de Fornecimento
 Unidade

Quantidade
 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,4284%

R\$ 133,6000

R\$ 134,3633

R\$ 134,5000

Desvio Padrão: 0,5756

Método de cálculo adotado: Média

Maior Preço: R\$ 134,9900

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 219,0000	27/06/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1040,0000	25/06/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	203	Unidade	R\$ 69,0000	12/06/2025	Não
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 221,4600	12/06/2025	Não
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 199,0000	12/06/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	552	Unidade	R\$ 68,9900	09/06/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 375,0000	06/06/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 165,0000	03/06/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 105,0000	03/06/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 139,0000	30/05/2025	Não
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 91,0000	29/05/2025	Não
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 146,7100	29/05/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 133,6000	28/05/2025	Sim
14	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 103,4800	26/05/2025	Não
15	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 151,0000	22/05/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 75,0000	21/05/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 79,0000	20/05/2025	Não
18	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 127,4400	19/05/2025	Não
19	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 98,8900	16/05/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 202,0000	12/05/2025	Não
21	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 37.492,4000	09/05/2025	Não

22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 88,0000	08/05/2025	Não
23		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 109,2100	07/05/2025	Não
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 148,3500	07/05/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.154,9800	05/05/2025	Não
26		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 92,2800	24/04/2025	Não
27		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 96,5150	23/04/2025	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 200,0000	15/04/2025	Não
29		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	11/04/2025	Não
30		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 93,5000	10/04/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 99,0000	09/04/2025	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 134,9900	07/04/2025	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 220,0000	01/04/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 425,0000	26/03/2025	Não
35		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.118,7500	26/03/2025	Não
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 135,0000	24/03/2025	Não
i 37		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 198,0000	20/03/2025	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 297,0000	19/03/2025	Não
i 39		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 119,9000	18/03/2025	Não
40		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 76,6200	17/03/2025	Não
41		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 91,4000	06/03/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 499,0000	25/02/2025	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 114,4200	19/02/2025	Não
44		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 77,4200	14/02/2025	Não
45		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 157,5000	12/02/2025	Não
46		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 98,0000	12/02/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 94,9900	30/01/2025	Não
48		PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 134,5000	28/01/2025	Sim
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 262,9000	24/01/2025	Não
50		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 125,0000	21/01/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618275 - Forno Microondas Material: Aço Inoxidável , Potência: 1000 W, Voltagem: 220	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 908,8800	R\$ 994,5933	R\$ 976,7500
Coeficiente de Variação: 7,8718%		
Desvio Padrão: 78,2925		
Maior Preço: R\$ 1.098,1500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 762,2900	01/07/2025	Não
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 820,0000	12/06/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 603,0000	09/06/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	336	Unidade	R\$ 603,0000	09/06/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 630,0000	09/06/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	129	Unidade	R\$ 630,0000	09/06/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 529,9900	09/06/2025	Não
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 793,0000	02/06/2025	Não
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 567,9000	20/05/2025	Não
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 690,9400	09/04/2025	Não
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 678,0000	09/04/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 976,7500	13/03/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 569,0000	06/02/2025	Não
14	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.583,4400	24/01/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 569,7700	13/01/2025	Não
16	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 4.420,0000	09/01/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 645,1200	30/12/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 838,9900	27/12/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.098,1500	18/12/2024	Sim
20	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 908,8800	13/12/2024	Sim
21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 795,0000	10/12/2024	Não
22	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 1.179,0000	05/12/2024	Não
23	I	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 598,0000	02/12/2024	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 854,9900	28/11/2024	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 900,0000	28/11/2024	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

26	I	GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 804,0000	27/11/2024	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 621,5000	27/11/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 670,0000	25/11/2024	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 3.995,0000	05/11/2024	Não
30	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 561,8500	29/10/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 521,7200	22/10/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 593,0000	17/10/2024	Não
33	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 699,0000	15/10/2024	Não
i 34	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 8-AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 700,0000	06/10/2024	Não
i 35	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.199,0000	03/10/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 560,1000	03/10/2024	Não
37	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 623,0000	03/10/2024	Não
38	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 623,0000	03/10/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 625,0000	27/09/2024	Não
i 40	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.099,0000	22/09/2024	Não
41	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.299,0000	19/09/2024	Não
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 698,5000	17/09/2024	Não
43	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 608,2300	16/09/2024	Não
44	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 778,7000	10/09/2024	Não
45	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 630,0000	04/09/2024	Não
46	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 571,9900	04/09/2024	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 560,0000	03/09/2024	Não
48	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 540,0000	26/08/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 521,6200	12/08/2024	Não
50	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 521,8000	12/08/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618275 - Forno Microondas Material: Aço Inoxidável , Potência: 1000 W, Voltagem: 220	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 630,0000

● Média

R\$ 659,3333

Mediana

R\$ 670,0000

Coefficiente de Variação: 3,1846%

Desvio Padrão: 20,9974

Maior Preço: R\$ 678,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 762,2900	01/07/2025	Não
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 820,0000	12/06/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 603,0000	09/06/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	336	Unidade	R\$ 603,0000	09/06/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 630,0000	09/06/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	129	Unidade	R\$ 630,0000	09/06/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 529,9900	09/06/2025	Não
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 793,0000	02/06/2025	Não
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 567,9000	20/05/2025	Não
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 690,9400	09/04/2025	Não
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 678,0000	09/04/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 976,7500	13/03/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 569,0000	06/02/2025	Não
14	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.583,4400	24/01/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 569,7700	13/01/2025	Não
16	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 4.420,0000	09/01/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 645,1200	30/12/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 838,9900	27/12/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.098,1500	18/12/2024	Não
20	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 908,8800	13/12/2024	Não
21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 795,0000	10/12/2024	Não
22	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 1.179,0000	05/12/2024	Não
23	I	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 598,0000	02/12/2024	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 854,9900	28/11/2024	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 900,0000	28/11/2024	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 804,0000	27/11/2024	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 621,5000	27/11/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 670,0000	25/11/2024	Sim

29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 3.995,0000	05/11/2024	Não
30	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 561,8500	29/10/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 521,7200	22/10/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 593,0000	17/10/2024	Não
33	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 699,0000	15/10/2024	Não
i 34	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 8-AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 700,0000	06/10/2024	Não
i 35	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.199,0000	03/10/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 560,1000	03/10/2024	Não
37	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 623,0000	03/10/2024	Não
38	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 623,0000	03/10/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 625,0000	27/09/2024	Não
i 40	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.099,0000	22/09/2024	Não
41	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.299,0000	19/09/2024	Não
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 698,5000	17/09/2024	Não
43	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 608,2300	16/09/2024	Não
44	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 778,7000	10/09/2024	Não
45	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 630,0000	04/09/2024	Sim
46	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 571,9900	04/09/2024	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 560,0000	03/09/2024	Não
48	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 540,0000	26/08/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 521,6200	12/08/2024	Não
50	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 521,8000	12/08/2024	Não

Legenda:
 ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624525 - Multiprocessador Alimentos Material: Metal , Componentes: Jarra Do Processador: 1l, Jarra Do Liquidificador: , Função: 7 Em 1 , Potência: 1000 W, Tensão: 127/220 V, Características Adicionais: Boca Para Adicionar Alimento, Sistema De Segurança	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 19,2530%

R\$ 380,0000

R\$ 476,6667

R\$ 450,0000

Desvio Padrão: 91,7727

Maior Preço: R\$ 600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 304,5000	25/06/2025	Não
2	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 284,8000	16/05/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 450,0000	28/04/2025	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 380,0000	23/04/2025	Sim
5	IV	NATALIA PEDRO DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 600,0000	03/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 03/07/2025 11:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**NOTA TÉCNICA****1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a aquisição considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados encontra-se em anexo a esta análise crítica de pesquisa de preços.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado de todos os itens foi determinado pela média dos valores coletados na pesquisa de preços, devido à proximidade entre os preços obtidos e à conformidade com os praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram excluídos aqueles considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 2.665,44 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
LIQUIDIFICADOR 2 LITROS DE CAPACIDADE, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, 220V	Unidade	2	R\$ 200,25	R\$ 400,50
SANDUICHEIRA COM CHAPAS REVESTIDAS TIPO GRILL, 220V	Unidade	1	R\$ 134,36	R\$ 134,36
MICROONDAS DE 33 LITROS, 220 V	Unidade	1	R\$ 994,59	R\$ 994,59

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

MICROONDAS DE 25 LITROS, 220 V	Unidade	1	R\$ 659,33	R\$ 659,33
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1, 220V	Unidade	1	R\$ 476,66	R\$ 476,66
Preço estimado da contratação:				R\$ 2.665,44

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **Maíza Justino de Araújo Silva**, matrícula **2336**.

Dona Inês/PB, 03 de julho de 2025



MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA
Pesquisador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 03 de JULHO de 2025.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.***

Atenciosamente,

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
b049a99394878a7bea558e3c14445e4a a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **Visa a necessária substituição dos equipamentos (eletrodomésticos) existentes, pelo estado de desgaste que se encontram, devido ao longo período de utilização e para cumprir as condições fundamentais de trabalho dos funcionários para manutenção das atividades desenvolvidas com o público usuário;** e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA:

3.1. O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

3.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3. Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	247397	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS DE CAPACIDADE, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, 220V	UNIDADE	2,0
002	605389	SANDUICHEIRA COM CHAPAS REVESTIDAS TIPO GRILL, 220V	UNIDADE	1,0
003	618275	MICROONDAS DE 33 LITROS, 220 V	UNIDADE	1,0
004	618275	MICROONDAS DE 25 LITROS, 220 V	UNIDADE	1,0
005	624525	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1, 220V	UNIDADE	1,0

Os produtos devem ser entregues de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer

título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: Imediata..

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2025**, considerada da data de assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a** - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d** - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f** - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 07 de JULHO de 2025.

MAÍZA JUSTINO ARAÚJO SILVA
ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
b049a99394878a7bea558e3c14445e4a a3b04e0d6cdc33fa97759cc96fe62bd3

DONA INÊS, 07 de JULHO de 2025.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
b049a99394878a7bea558e3c14445e4a a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0295/2025

Processo Nº: 1933/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 07 de julho de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

PROCESSO Nº 1933/2025/FMAS

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.

PROPONENTE: 60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL
CNPJ/CPF: 60.075.628/0001-88

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
001	247397	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS DE CAPACIDADE, MÚTIPLAS VELOCIDADES, 220V	Unidade	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
002	605389	SANDUICHEIRA COM CHAPAS REVESTIDAS TIPO GRILL, 220V	Unidade	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
003	618275	MICROONDAS DE 33 LITROS, 220 V	Unidade	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
004	618275	MICROONDAS DE 25 LITROS, 220 V	Unidade	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
005	624525	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1, 220V	Unidade	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.510,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

LOCAL E DATA: Dona Inês/PB, 10 de julho de 2025.

60.075.628/0001-88
Mateus de Lima Maciel
Rua Projetada, SN
Afonso Cunha-CEP 58235-000
Riachão/PB


RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MATEUS DE LIMA MACIEL

CPF

165.602.964-23

CNPJ

60.075.628/0001-88

Data de Abertura

25/03/2025

Nome Empresarial

60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/03/2025

Endereço Comercial

CEP

58235-000

Logradouro

RUA PROJETADA

Número

S/N

Bairro

CJ AFONSO CUNHA

Município

RIACHAO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/03/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de inseticidas e raticidas

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.075.628/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/03/2025	
NOME EMPRESARIAL 60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROJETADA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.235-000	BAIRRO/DISTRITO CJ AFONSO CUNHA	MUNICÍPIO RIACHAO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSLIMAMACIEL23@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8698-3643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **09:24:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL
CNPJ: 60.075.628/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:38 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **D16B.29A3.D199.0FE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6E27.9793.EF29.D427**

Emitida no dia 09/07/2025 às 09:29:44

Nome Empresarial:

60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.525.474-2

Município:

RIACHAO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58235-000

CNPJ/CPF:

60.075.628/0001-88

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

53/2025

DATA DA EMISSÃO

09/07/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAFB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 60.075.628/0001-88	Nome/Razão Social MATEUS DE LIMA MACIEL		
Logradouro RUA PROJETADA		Número SN	
Complemento		Bairro / Cidade CONJUNTO AFONSO CUNHA - RIACHAO - PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.riachão.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.075.628/0001-88

Certidão nº: 39011314/2025

Expedição: 09/07/2025, às 09:32:27

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.075.628/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.075.628/0001-88

Razão Social: 60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL

Nome Fantasia: 60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL

Certidão emitida às 09:33 de 09/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7Zmf.o3Lx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 1933/2025

DISPENSA Nº: 0295/2025

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio

de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **aquisição de Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores**, foi **MATEUS DE LIMA MACIEL**, CNPJ: **60.075.628/0001-88**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2025, do FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DONA INÊS, 11 de JULHO de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIO ADJUNTO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

b049a99394878a7bea558e3c14445e4a 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 14 de JULHO de 2025.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais)** referente ao Processo administrativo Nº **1933/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.**

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
b049a99394878a7bea558e3c14445e4a a294e9fc24f0bfa906e8dfa0f54a73ba

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 122 0037 **2027 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação**

Objetivo: Manut da Secretaria de Assistência Social e Habit

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000218 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

000222 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0137 **2077 Manutenção do Programa IGD - BF**

Objetivo: Manutenção do Programa IGD - BF

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000497 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

000503 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 243 2017 **2076 Manut. das Atividades de Proteção Social Básica (PAIF e SCFV)**

Objetivo: SERVIÇO NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000482 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

000490 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

000491 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER Nº 00516/2025**A Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês- PB,****MODALIDADE Nº: 00295/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 001933/2025****INTERESSADAS: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica da legalidade do processo licitatório nº 001933/2025, instaurado com base na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a “Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores”.

O FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, justifica a contratação pelo fato de que “Visa a necessária substituição dos equipamentos (eletrodomésticos) existentes, pelo estado de desgaste que se encontram, devido ao longo período de utilização e para cumprir as condições fundamentais de trabalho dos funcionários para manutenção das atividades desenvolvidas com o público usuário”.

O prazo para fornecimento é imediato.

Em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;

- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço e a relevância, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos

os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A nova Lei de licitação, traz a hipóteses de licitação dispensável, na forma do Art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

Senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Como citado anteriormente, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, caput, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite definido para serviços e compras. Embora a lei estabeleça critérios gerais, os valores específicos podem ser ajustados ainda, por ato normativo, como decretos, para adequação à realidade local.

No caso em questão, o limite para dispensa de licitação em compras e serviços é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), previstos a partir do Decreto Municipal nº 403/2025, de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Este limite aplica-se a contratações diretas no âmbito municipal, desde que respeitados os princípios da economicidade, eficiência e publicidade.

A contratação direta deve observar os princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal, especialmente:

Legalidade: A contratação está respaldada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e pelo decreto municipal que fixa o limite de R\$ 62.725,59.

Publicidade: O artigo 26 da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação do ato de dispensa e da justificativa, assegurando a transparência.

Economicidade: A pesquisa de preços anexada ao processo demonstra que o valor contratado é compatível com o mercado.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Assim, temos que, desde que respeitadas as “determinações legais”, para a “Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores”, poderá a Administração Pública, prosseguir com a tramitação do processo, observando os limites legais e regulamentares, garantindo a conformidade da dispensa com a legislação vigente.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitadas as “determinações legais”, para a “Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona

Inês/PB e seus setores”, por meio de Dispensa de Licitação, é mais vantajosa, pois possibilita um serviço mais econômico e rápido.

Trata-se então, de um serviço essencial para o bem-estar da comunidade, podendo ser realizado por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 403/2025, de 07 de janeiro de 2025. A Administração pública, portanto, pode prosseguir com a tramitação do processo, observando os limites legais e regulamentares, garantindo a conformidade da dispensa com a legislação vigente.

- 1- Está devidamente fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no limite de R\$ 62.725,59, fixado por decreto municipal.
- 2- Apresenta justificativa suficiente e documentação comprobatória adequada.

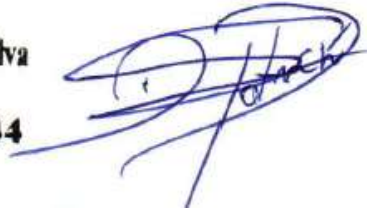
Vale salientar, que o presente parecer jurídico tem como finalidade exclusiva a avaliação técnica e jurídica para a realização do processo licitatório em questão, sem adentrar em aspectos políticos, nem tampouco no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo gestor público. Ressalta-se que este parecer se limita ao exame da conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desse modo, manifesto-me pela viabilidade jurídica da realização da contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75. Inciso II, da Lei 14.133/2021 e regulamentações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 16 de julho de 2025.

Diego Patrick Ferreira da Silva
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB Nº 33.344



Diego Patrick Ferreira da Silva

Assessor Jurídico – OAB PB 33.344

Parecer Técnico Opinitivo - CCI nº 080/2025.

Processo nº 1933/2025

Interessado: **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assunto ***Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.***

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Técnico Opinitivo para Processo Administrativo, encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno – CCI, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal/88 e Arts. 13, 70 e 76 da Constituição Estadual/1989, no qual o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social pretende ***adquirir eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.*** visa a necessária substituição dos equipamentos (eletrodomésticos) existentes, pelo estado de desgaste que se encontram, devido ao longo período de utilização e para cumprir as condições fundamentais de trabalho dos funcionários para manutenção das atividades desenvolvidas com o público usuário.

Foram acostados ao processo os elementos exigidos pelo Estatuto das Licitações e pelas normas da administração financeira, quais sejam: I - Solicitação, II - Projeto Básico, III - Autorização do Gestor, IV - Pesquisa de Preços, V – Documentos do Vencedor, VI - Reserva Orçamentária, VII - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Em síntese - eis o breve relatório do caso que ora apresenta para fins de emissão de Parecer Técnico Opinitivo desta Coordenadoria de Controle Interno.

II – DO EXAME

Trata-se de processo que objetiva a ***aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores.***

Verificou-se a seleção da proposta apresenta pela Empresa: 60.075.628 MATEUS DE LIMA MACIEL, inscrito no CNPJ nº 60.075.628/0001-88, com sede na Rua Rua Projetada, s/n – CJ Afonso – Riachão/PB. CEP: 58235-000. No valor de R\$ 2510,00 (Dois mil quinhentos e dez reais).

Considerando que o Decreto nº 12.343/2024, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 119.812,02 para R\$ 125.451,15) e para compras e demais serviços (de R\$ 59.906,02 para R\$ 62.725,59) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 11.981,20 para R\$ 12.545,11).

Diante da análise da documentação acostada ao referido processo, não identificamos irregularidades no procedimento analisado, sendo este possível de ser realizado, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ficando a critério da Administração contratar os referidos serviços e/ou adquirir os produtos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que cumpridas as exigências legais, opina-se pela REGULARIDADE do procedimento.

É o Parecer.

Dona Inês/PB, 18 de Julho de 2025.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE LIMA:03032008476

Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE LIMA:03032008476
Dados: 2025.07.18 11:31:59 -03'00'

M^a das Dores Oliveira de Lima
COORDENADORA DE CONTROLE
INTERNO – PMDI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0295/2025

Processo Nº: 1933/2025

Registro CGM Nº: 25-00352-6

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB e seus setores., referente a DISPENSA Nº 0295/2025 em favor de MATEUS DE LIMA MACIEL (CNPJ: 60.075.628/0001-88) R\$ 2.510,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0295/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 22 de julho de 2025.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA